

OMITEX desmente demissão em massa

Durante a semana que passou, circulou um boato pela cidade que a Omitex estaria iniciando uma série de demissões em grupos que poderiam atingir um total de mais de 80 operários daquela indústria. A notícia espalhou-se rapidamente e causou uma certa preocupação entre a população. Afim de esclarecer esta dúvida e tranquilizar seu corpo de funcionários, esteve na

redação um representante da empresa que desmentiu o fato, acreditando inclusive que a onda tenha partido de algum elemento que por ventura tenha sido despedido e esteja insatisfeito com a decisão da indústria. Para que não paire quaisquer dúvidas, esclareceu ainda que a Omitex não tem pretensões de demitir ninguém a não ser as substituições de rotina.

Cr\$ 12.273,60 novo mínimo a partir do dia primeiro

A partir do dia 1.º de novembro próximo, o salário mínimo deverá ir para Cr\$ 12.273,60, isso caso seja mantido o que determina a lei salarial e seja corrigido com o INPC de 40,9 por cento de novembro, acrescido de 10 por cento. Com essa nova correção, São Paulo, Distrito Federal Rio de Janeiro, Minas

Gerais, E. Santo, S. Catarina, Paraná e R. G. do Sul, terão o mínimo acima, o maior da União enquanto o menor ou seja Cr\$ 9.734,40, ficará para o Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, e o mínimo médio de Cr\$ 10.336,80, para os demais estados.

Farmácias locais admitem existir falhas no plantão

Frequentemente tem chegado à redação deste jornal denúncias de que o atendimento noturno de certas farmácias locais têm deixado muito a desejar. Todos os re-

clamantes são unânimes quanto à procura de alguém que atenda, além do tempo de espera. Há caso até de quem desliga a campainha de chamada para evitar os in-

comodos durante a noite. Este fato esse comprovado por um dos empresários do ramo. Baseada nisso, a reportagem procurou ouvir os proprietários de farmácias de

nossa cidade afim de saber de suas opiniões sobre o regime de plantão e suas sugestões para solucionar tal problema da população. Leia na página 3.

Hoje à tarde no Bregão CALx Botafogo de R. Preto

O C.A. Lençoense estará enfrentando, logo mais à tarde, um mixto quente do Botafogo da cidade de Ribeirão Preto, em partida amistosa. Esse é o primeiro jogo que o Cal faz com um time da primeira divisão depois de seu retorno à terceira. Em razão da boa campanha que o Botafogo vem fazendo no Campeonato Paulis-

ta, é esperada a presença de grande público no Estádio Municipal Archangelo Brega. Em contato mantido com a diretoria do alvinegro local, fomos informados de que a equipe visitante virá composta por algumas estrelas de seu quadro principal como: Claudinho, Paulo Egidio, Fernando, Frazão e Batista. Esse amistoso que custará aos cofres do Cal a importância de Cr\$ 60 mil, trará a nossa cidade um representante das e-

quipes inferiores daquela agremiação, que prometeu, devido sua amizade com o técnico Atilio, alguns elementos para reforçar o plantel alvinegro. As notícias e comentários do jogo Cal x Oeste, de Itápolis, estão na página 10.

Teatro já tem público em Lençóis

Dado o grande público que tem comparecido para assistir a todas as peças teatrais encenadas em nossa cidade, muitas vezes até com pouco tempo para divulgação, as grandes companhias deveriam incluir Lençóis em seus roteiros pelo interior paulista, uma vez que o lençoense tem demonstrado, pela presença, a sua sensibilidade e gosto pelos espetáculos de arte e cultura. Oxalá isso venha a acontecer e seremos visitados por grandes autores e atores que contribuirão ainda mais para o desenvolvimento cultural de nosso povo.

Cão raivoso ataca criança na rua

De acordo com os registros policiais no dia 20 passado, um menor foi atacado por um cão portador de hidrofobia que o mordeu na altura da nádega esquerda, pé esquerdo e lábio inferior além de haver perseguido outra criança e mordido outros dois cães. Leia as recomendações a respeito que as autoridades policiais fazem na página tres.

Gado vendido no martelo

O "I Leilão de Gado Geral" realizado na tarde de ontem no recinto da Facilpa, foi considerado pelos seus organizadores como muito bom uma vez que mais de 400 animais foram expostos para negociação. O destaque nas vendas foi para o gado de corte e reprodutores arrematados por pecuaristas de toda região. Dado o sucesso, já está sendo organizado o próximo leilão para o dia 21 de novembro.

Café poderá passar a 13 mil já em novembro

O reajuste do preço mínimo de garantia do café que somente deveria acontecer em janeiro, de acordo com o esquema aprovado em meados do ano, poderá ser antecipado para novembro, passando de 10 mil cruzeiros por saca fixado atualmente, para 13 mil cruzeiros, segundo o Ministro da Indústria e do Comércio, que estaria disposto a propor a medida ao Conselho Monetário Nacional.



Diretor: Alexandre Chitto — Fundado em 6/2/1938
Lençóis Pta. Domingo, 25 de outubro de 1981 N.º 2768

Flashes:

LWART GOLEADA NO CSEC

Com a derrota por 3 tentos a zero frente ao Irata, da cidade de Lins a representação da Lwart foi aliada do Troféu Bandeirantes de Futsal, uma vez que deveria ter vencido por uma diferença de 2 gols para permanecer.

CICLISMO LENÇOENSE EM JAU

Nossos ciclistas estarão defendendo nossas cores neste domingo na cidade de Jau, na 3.ª Copa do Interior. Paulo R. Ambrósio desputa entre os tres melhores na categoria especial até o presente momento e consiste na grande esperança de nossa equipe.

TENIS TAMBÉM EM EVIDÊNCIA

A tenista lençoense Nara de Oliveira, disputa neste fim de semana as finais do Campeonato Aberto de Tênis, nas quadras do Grande Hotel S. Pedro em S. Pedro, tanto na categoria idade (16 anos), quanto na 4.ª classe. São esperados bons resultados em ambas.

MULHERES CEDEM VITÓRIA

Depois de várias semanas de vitórias, as mulheres perderam para os homens em número de nascimentos. No Hospital N. Senhora da Piedade nasceram 20 crianças, entre as quais 11 garotos e 9 garotas. Entretanto o resultado foi apenas uma chance para o sexo forte.

LOTERIA FEDERAL RESULTADOS DE ONTEM

- 1.º prêmio — número 15.935
- 2.º prêmio — número 43.671
- 3.º prêmio — número 39.208
- 4.º prêmio — número 10.173
- 5.º prêmio — número 22.805

Fechada 2.ª entrada de Sta. Cecilia

Várias vezes os moradores da Vila Sta. Cecilia reclamaram através deste jornal o problema da poeira provocada pelos veículos em velocidade, quando entram ou saem da cidade de por suas ruas. Com o fechamento do acesso ao bairro por propriedade particular, o sossego passa a reinar principalmente entre as donas de casa.

A mais larga avenida sera asfaltada

A Avenida Castelo Branco, na V. Ubirama, dentro em breve receberá sua camada asfáltica segundo informou a reportagem o prefeito municipal. A melhoria, alvo de inúmeras solicitações dos moradores daquela artéria e veiculadas por este jornal somar-se-á à ampliação da iluminação pública, com luminárias de 125 watts, que a completará. (página 3)

5.941 crianças vacinadas ontem

Mais de 80 pessoas e 10 viaturas trabalharam ontem das 8 às 18 horas na Campanha de Vacinação contra a polio no município quando 5.941 crianças receberam a segunda dose da vacina. Os trabalhos

transcorreram normalmente e as crianças não vacinadas deverão ser encaminhadas ao Posto de Saúde, inclusive as portadoras de cataporas sarampo e outras viroses

É HOJE A TRUCADA DA APAE

Terá início logo mais às 8 horas a disputa do 1.º campeonato de Truco que a Apae realiza, reunindo 144 duplas e que promete ser quantíssimo. Ao mesmo tempo, os bicampeões lençoenses Bio/Breda, estarão na capital paulista ao lado dos terceiros colocados Tomaz Medola, para representar nossa cidade nas finais do V Campeonato Paulista de Truco.

Jogos colegiais

A fase Delegacia de Ensino dos Jogos Colegiais reuniu em nossa cidade aproximadamente 250 estudantes que disputaram as mais diversas modalidades de atletismo no último dia 21. Além de outros destaques, a participação de Silvia Cristina Conti e Luciola Escola Damasceno, fez vibrar a todos quantos compareceram à pista de atletismo da municipalidade. Realmente duas grandes promessas do esporte lençoense.

Fogos fazem 1.ª vítima

Em matéria de primeira página de nossa edição anterior, alertamos para o perigo oferecido pelos fogos que são distribuídos indiscriminadamente por elementos da diretoria do Cal, à torci-

da. Infelizmente, o fato voltou a se repetir na quarta feira que passou quando da partida Cal x Oeste, da cidade de Itápolis. A 1.ª vítima da imprudência foi o jogador Marquinhos, atleta

do alvinegro, quando um dos foguetes explodindo próximo à sua cabeça, provocando um desmaio imediato obrigando que o mesmo tivesse que ser atendido no Pronto-Socorro. P. 10

RÁDIO AURIVERDE, O SOM SEM LIMITES

O dinâmico empresário e radialista, Tobias Ferreira, diretor-presidente do grupo Auriverde, dá um enorme passo no setor da comunicação do interior do Estado. A Rádio Auriverde, emissora que dirige, passou a operar, desde

sexta feira, com 10 mil watts. Uma iniciativa arrojada e pioneira, pois a Jovem Auriverde, com essa potência, passa a ser a mais poderosa emissora interiorana até 1990. A chave da emissora, que pode ser sintonizada nos 760 KHZ, foi

acionada pelo prefeito bauruense Osvaldo Sbe ghen e a cerimônia contou com a presença de várias autoridades, entre as quais, o radialista e deputado Estadual Roberto Purini e o seu colega parlamentar, Dr. Abraham Dabus.

O SERVIÇO SOCIAL E OS PROBLEMAS DA APAE

Dentre os departamentos técnicos da Apae, um dos que mais problemas enfrenta é o Serviço Social. Sua importância prende-se ao seu principal objetivo qual seja "a integração do excepcional aos objetivos da entidade, visando a melhor recuperação do mesmo". Segundo a Assistente Social da Apae, Ana Maria L. Montanholi,

em entrevista concedida a O ECO, "a principal barreira para a integração "família-entidade está na organização familiar, no relacionamento marido-mulher, além de tantos outros". O trabalho com a colaboração de 3 de Ana é desenvolvido estagiárias do serviço que segundo ela, "são muito importantes para a realização. Pág. 4.

RECITAL DE PIANO NO UTC

Teve início ontem às 20 horas e prosseguirá hoje, no mesmo horário, no UTC, o Recital de Piano promovido pelas professoras Maria José T. L. Zanardi, Regina Paula Nicoletti, Rita de Cássia L. Boberg, Telma Falco Santana executado pelas alunas das mesmas.

APIMENTADO

Enquanto os parlamentares festejam a derrubada do projeto que estendia as sublegendas para governador, aqui na terrinha as lideranças dos partidos oposicionistas buscam estabelecer uma estratégia que resulte num saldo positivo para todos, delineando um perfeito entrosamento para enfrentar o inimigo maior, ou seja, o partido situacionista, que sempre se beneficiou dessa artimanha. Vicente Bento de Oliveira, Presidente do PP, vêm amiudamente mantendo contatos com Silvio Cordeiro e Silvio Rodrigues do PMDB, com Odair Modesto do PDT e com Benedito do Amaral do PTB. Mesmo não estando todos esses partidos devidamente registrados, essa atitude tende a demonstrar que as oposições locais já presentiram que com a proibição das coligações, a alternativa é uma composição interpartidária, revestida da maior autenticidade afim de preservar os interesses comuns, sem se deixar levar pelo jogo do casuismo. Bola branca para esses políticos, alguns emergentes, outros calejados, mas que constituem um consenso de opinião que eleições se ganham nos bastidores. Um basta aos bois de piranhas!

No próximo dia 15 encerra-se o prazo de filiação para qualquer cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos que desejar participar de algum cargo eletivo. Chegou a hora e vez dos eternos críticos de porta de engraxate, arregaçarem as mangas, deixarem de cantar de galo como únicos donos da verdade, e assumirem decididamente uma posição. Nisso encerra-se a maravilha do regime democrático. Todos são iguais perante a Lei, com direito de votar e ser votado. A cidade cresce, o município progride em ritmo acelerado, exigindo de seus filhos, dedicação e participação em todas as atividades. E política é uma atividade, e de suma importância, pois, de sua honestidade depende o brilho do futuro. Uma frase comum que ouvimos com certa frequência e insistência da parte de certos "analistas": "pelo amor de Deus não me fale em política. Tenho nojo, ojeriza!". O simples fato de dizerem que não gostam de política, já os incere em uma política. Dos comodistas. Dos que estão se beneficiando com a situação e temem que sua participação poderá alterá-la. Para pior, é lógico. Esses sim, são os verdadeiros políticos (exatamente aqueles que causam nojo) que sabem fazer política, tirando o máximo partido sem pertencer a um partido sequer. Isso me faz lembrar a história daquele cidadão que se compadecia dos "moleques" que eram severamente repreendidos pela autoridade policial por atirarem pedras nas vidraças de várias residências. "Que é isso Doutor? prá quê tanto castigo? é coisa de criança". "Quem é o senhor?", indagou enfurecido o policial? "Eu doutor? Eu sou o vidraceiro do bairro". (Pano rápido).

Resultado da emissão incensurada de políticos governistas, mas sobretudo do engajamento firme e decidido da totalidade dos parlamentares de oposição, a derrota do instituto das sublegendas no Congresso constitui um fato político novo e interessante. Uma vez analisado do ponto de vista puramente doutrinário, cabe refletir sobre as consequências práticas que ele implica no âmbito da política diária.

A imprensa como um todo, vem tornando público o consenso de que as eleições gerais do ano que vem são o evento político mais importante e fundamental no horizonte próximo da Nação. O pleito de 1982 será o coroamento da liberalização política do regime, criando a oportunidade para uma nova fase de avanço no processo de abertura. A derrubada da sublegenda no Parlamento modifica profundamente o perfil da campanha eleitoral e das chapas que no ano que vem disputarão os votos para governador de Estado.

Os partidos mais consistentes e sólidos do ponto de vista ideológico, e que por isso mesmo dependem menos de personalidades eleitorais, saem fortalecidos depois da decisão do Congresso. Surge a possibilidade de novos arranjos. As cortes minoritárias no interior das várias agremiações, impedidas agora de apresentar candidaturas próprias aos Executivos estaduais, serão obrigadas a negociar desde já com as correntes majoritárias, levando a concessões de parte a parte e favorecendo a unidade de cada associação partidária.

Em São Paulo, paradoxalmente, o PDS foi prejudicado e o governador Paulo Maluf beneficiado, em função do conflito aparentemente irremovível que o separa do ex-governador Laudo Natel, para quem a candidatura à governança pelo partido do governo, tornou-se praticamente inviável. O PP, que não dispõe de candidatos com prestígio eleitoral provado, beneficia-se com o fato. No PMDB, fica facilitado, o futuro do senador Franco Montoro, embora sua candidatura deva enfrentar agora um complexo processo de negociação do qual dependerá o apoio decidido das várias correntes que integram o partido. Para o PT, a novidade parece também conveniente, por razões análogas às do PP, ainda que o partido chefiado por Luiz Iriarte da Silva dissimule sua

Opinião As urnas

estratégia com relação a queda da sublegenda estreita a margem de manobra do ex-presidente Jânio Quadros, que deverá concorrer como candidato

único de uma chapa clara e exclusivamente janista, tal vez sob a sofrida sigla do PTB. Se o governo federal não insistir na aprovação da sublegenda, coisa que poderá fazer no início do próximo ano, as mudanças estarão orientadas em favor de um pleito com caráter mais fortemente partidário e autêntico. O que só pode ser visto com satisfação. ... F.S.P.

DRA. MARIA CLAUDIA CESQUINI BOSO
CRP 1851
PSICÓLOGA
— Atendimento clínico para crianças jovens e adultos
— Orientação Vocacional
— Seleção Profissional
Rua 13 de maio n.º 482 — Fone 630921
(junto ao grupo Assistência Médica Especializada)

IMÓVEL É O MELHOR NEGÓCIO
Para compra ou venda de imóveis procure a
Imobiliária JARY
CRECI 8.552
Rua Floriano Peixoto, 155 — Fone 630131

Agora você não precisa sair da cidade para comprar peças originais ou acessórios para carro ou caminhão. Em
Cimó & Cia Ltda.
Você encontra de tudo para veículos nacionais pelo menor preço da região
VISITE-O E COMPROVE.
AV. 25 DE JANEIRO, 105 TEL. 630214 E 630531 — Lençóis Paulista

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
SEMOG
BLOCOS PARA CONSTRUÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MUROS
— CONSULTE OS NOSSOS PREÇOS —
RUA FERNAO DIAS PAES, N.º 275 — VILA UBIRAMA — LENÇÓIS PAULISTA

COMERCIO DE ACUMULADORES SÃO CRISTOVAO
MOMO & MOMO
Baterias novas e reconhecidas — cabos terminais — água destilada e solução de baterias em geral
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM GARANTIA DE SEIS MESES
AVENIDA 9 DE JULHO N.º 806 — FONES 630745 — 631060

REMETA SUAS MERCADORIAS PELO
EXPRESSO PRINCIPAL
Segurança — Rapidez — Pontualidade
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DIÁRIOS ENTRE:
São Paulo — Botucatu — São Manoel — Avaré — Lençóis Paulista — Agudos — Bauru — Igarapú do Tietê — Barra Bonita e Vice-Versa
MATRIZ: AV. IRMAOS CINTRA, 663 — FONES: 412371 e 412259 — S. MANOEL SP.
FILIAL: R. ARAGUAIA, 587 — FUNDOS — FONE: 228-6207 — CANINDE S. PAULO

CONHEÇA
BABY Presentes
UMA LOJA DEDICADA AS CRIANÇAS
☆ Confeções infanto-juvenis
☆ Enxoval para bebês
☆ Lembrancinhas e enfeites para o quarto
— RUA XV DE NOVEMBRO, 477 —

AUTO ELÉTRICA
SINGI SHINOKAWA
Consertos de geradores, alternadores, motores de partida e instalações de autos em geral
Rua José do Patrocínio, 771 — Fones: 630429 — 631065

UM CARRO PARA PESSOAS RARAS COMO VOCÊ
Luxuoso, exclusivo e sofisticado em todos os detalhes. Venha buscar ainda hoje o seu
Passat série Especial 1.6
VENHA CONHECÊ-LO
S/A LENÇOENSE DE COMERCIO E AUTOMÓVEIS
SALCA
DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
Avenida 25 de Janeiro, 537 — F. 631555

BLOCOS LENÇÓIS
Blocos para construção Comercial, Industrial, residencial e muros. Produtos da melhor qualidade pelo menor preço da cidade
R. LAUREANA DA CONCEIÇÃO, 144 VILA SAO JOAO — Lençóis

Antes de comprar vidros consulte os preços de
DIVEL
Distribuidora de Vidros Lençóis Ltda.
Vidros de todos os tipos — das melhores indústrias, a preços sem concorrência
Rua Inácio Anselmo 1005 — Fone 631806
Mantém ainda montagens de box para banheiro e vitrine

EXPEDIENTE ((O ECO))
É uma publicação da Empresa Jornalística O ECO Ltda. Diretor Responsável: Alexandre Chitto — Diretor Comercial: José Carlos do Amaral. O ECO é registrado com forme a Lei de Imprensa, pelo Decreto com registro no DIP. 2322 de 20-05-40. Composto e impresso em oficinas próprias. Redação, Administração e Publicidade — Rua Cel. Joaquim Gabriel, 57, Lençóis Paulista — São Paulo. Departamento de Circulação — (mesmo endereço) — Remessas para qualquer ponto do País, pela empresa de Correios e Telegráfos. Assinatura pelo período de 12 meses: 1.000, com cheque nominal e visado a favor de Empresa Jornalística O ECO Ltda. Outras cidades Cr\$ 1.200,00

Policiais: Cão raivoso ataca criança

Nos registros policiais do último dia 20 consta que um menor foi atacado por um cão portador de hidrofobia.

Após ter corrido atrás de outras vítimas o referido cão conseguiu alcançar o menor e, segundo consta, mordeu-o na altura da nádega esquerda, pé esquerdo e lábio inferior.

Ainda segundo informações a confirmar, o animal teria mordido mais uma criança e ainda dois outros cães.

O menor referido no início, é filho de Luiz Lopes e Deise Pereira Lopes, residente à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 11 na Vila Contente e o fato aconteceu por volta das 12 horas da tarde.

As autoridades policiais alertam a população para que todo caso de mordedura de cão seja comunicado de imediato e que a pessoa atingida ou seu res-

ponsável procure sem mais tardar o Posto de Saúde local afim de receber as doses de Vacina anti-rábica, único meio de se evitar que a pessoa possa evitar a raiva, moléstia essa incurável, uma vez contraída.

O ocorrido serve também como alerta às autoridades municipais, uma vez que há um sem número de cães vadios reambulando pelas ruas da cidade, possivelmente de contrair e transmitir a doença a muita gente.

Seria providencial que voltasse a ser ativado pela municipalidade o serviço da carrocinha com a finalidade de recolher esses animais, cujos donos, se é que têm o interesse de tê-los, se conscientizassem da responsabilidade que devem ter para consigo e para com os seus semelhantes mantendo seus cães presos e tomando o devido cuidado quanto à sua vacinação.

PLANTAO:

Farmacêuticos admitem existir falhas

Por diversas vezes a redação deste jornal foi procurada por populares para denunciar uma série de problemas quanto ao atendimento noturno das farmácias locais.

Alegaram ficar por muito tempo à frente de certos estabelecimentos tocando campanhas sem que surgisse alguém para atendê-lo algum inclusive achando que em alguns casos o proprietário desligava esse ponto de chamada para evitar que seja incomodado.

Tal fato chegou a ser insinuado por um dos proprietários do gênero numa das declarações feitas à nossa reportagem.

Motivados pelos constantes reclamações, procuramos ouvir os empresários do ramo, buscando uma explicação sobre o funcionamento noturno das farmácias e as possíveis soluções para o problema de frontado pela população.

Para Alvaro Ludovico, proprietário da Farmácia São Paulo, "apesar de Lençóis ser uma cidade com quase 40 mil habitantes, não comporta um estabelecimento aberto durante toda a noite. Hoje um em pregado fica muito caro, isso sem contar com o gasto de energia e outras despesas, por isso não temos condições de manter um plantão das 18 às 6 do dia seguinte," afirmou.

E prosseguiu, "há casos em que a gente falha, mas, por falta de condições físicas principalmente num final de semana quando se está muito cansado. Isso já aconteceu comigo, pois, deixei de atender a um cliente por não ter ouvido seu chamado, fato que ele reclamou a mim no dia seguinte. Sobre o plantão, não

podemos jogar em ninguém. O hospital já dá o atendimento de urgência, ministrando uma injeção ou comprimido e aí, o doente vai dormir e a aguenta até o dia seguinte. Aqui, faço tudo para atender o doente certo, mas, no horário entre 2 e 5 h. da manhã às vezes não se tem condição, pois o sono pesa. E nesse período pode acontecer de não atender. Seria bom que o hospital, que fica aberto a noite inteira, mantivesse uma farmácia à qual o público tivesse acesso. Isso resolveria grande parte dos problemas", concluiu.

"Quem dá lucro o ano todo durante o dia, merece a consideração do atendimento à noite, afirmou José Alexandre Vieira, proprietário da Farmácia N. S. da Piedade. Mas, para manter estabelecimento aberto noite toda não é possível, pois teria que ter 2 equipes de funcionários e é muito oneroso. Apesar de haver caso por aí em que se desliga a companhia para não ser incomodado, acho que isso é um problema pessoal. Eu atendo a quantos me procurarem, mesmo não sendo meus fregueses," afirmou.

Sidney Medola, da Drogeria Lençóis, declarou que "esse atendimento que hoje é feito pelas farmácias satisfaz. Basta tocar, para ser atendido. Não moro no meu estabelecimento mas estou às ordens na minha residência, pois não há condições de se manter a farmácia aberta a noite toda ou ter um funcionário para esse período. Acho inclusive que o próprio Pronto-Socorro, que já dá o atendimento de urgência, poderia ter anexo, um estabele-

cimento ao qual o público tivesse acesso".

"Acho bom que tivesse uma farmácia aberta todas as noites. Não em sistema de rodízio e sim permanente. Mas que os mais jovens assumissem e isso nos deixaria livres até o dia seguinte. Eu, por exemplo, há muito não tenho condições de sair com minha esposa para uma visita à noite. Apesar de financiamento não compensar, atendo a todos que me procuram, mas por uma questão humanitária; até uma chupeta é importante, pois é o sossego de toda a família", disse Manoel Lopes, proprietário da Farmácia São José.

"Um plantão permanente é inviável, financeiramente não compensa. Além disso, há o fator segurança pois toda farmácia lida com tóxicos, psicotrópicos etc. e o fato de ficar toda a noite aberta, poderia despertar para um possível assalto. Para manter, necessitaria inclusive que se tivesse uma segurança adequada e isso onera muito. Mas, não deixo de atender os que me procuram, é só tocar a campainha, a qual quer hora", afirmou Dácio Campanari, Farmácia Coração de Jesus.

Apesar da gentileza e solicitude manifestada pelos proprietários de farmácias locais, as reclamações continuam e alguns reconheceram que existe falhas. E no decorrer da semana esse jornal ouvirá alguns segmentos da população para colher suas reclamações e sugestões quanto ao sistema de plantões farmacêuticos.

Avenida mais larga de Lençóis será asfaltada

A Av. Castelo Branco, na Vila Ubirama alvo de várias reportagens deste jornal, atendendo a inúmeras solicitações dos moradores daquela artéria que se viam prejudicados pela poeira ocasionada por veículos que por ali transitavam em alta velocidade, além de que atirando pedras soltas do cascalho ali colocado, finalmente receberá a camada asfáltica dentro em breve, segundo afirmou o prefeito Ezio Paccola, que também providenciou junto à Companhia Paulista de Força e Luz, a colocação de mais seis postes com luminárias de 125 watts para que seja completada a iluminação pública daquela avenida.

O chefe do executivo municipal informou ainda que no distrito de Borebi estão sendo colocadas guias e sarjetas nas principais ruas daquela localidade.

Outra reivindicação veiculada por este jornal e por demais reclamada pela população do Núcleo da Cohab e que, segundo Ezio será atendida dependendo apenas da cessão de área por parte do órgão que administra aquele Núcleo, será a construção de uma creche e uma pré-escola.

Tais obras sendo executadas, o Núcleo a guardará ainda a instalação de um sub-posto de saúde e policial, além do tão esperado benefício da pavimentação de suas ruas.

BAR E RESTAURANTE

Recanto

ENTREGA A DOMICILIO

Rua 15 de Novembro, 629 — F. 631393

MELHOR ATENDIMENTO

PLANOS A SUA ESCOLHA.

PREÇOS, SEMPRE MAIS BAIXOS

MÓVEIS DIEGOLI a loja que põe amor em tudo que faz.



avenida 25 de janeiro 588 lençóis paulista

O caminho para a economia.

Pare

* e verifique como o Consórcio Nacional Ford é um Consórcio diferente, com muitas vantagens a oferecer-lhe;
* saiba que no Consórcio Nacional Ford você retira o veículo de passeio da linha Ford que realmente deseja, na cor e modelo que quiser. A Ford está trabalhando para isso;
* de gastar seu tempo inutilmente. O Consórcio Nacional Ford está aqui para lhe facilitar as coisas.

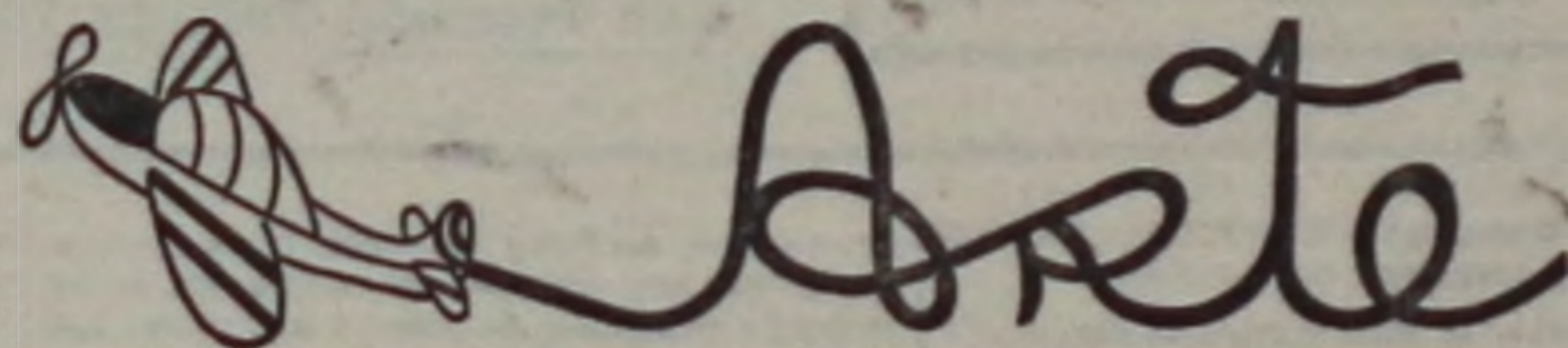
Pense

* que você está investindo num consórcio seguro e garantido;
* que nós temos a garantia Ford para lhe dar a certeza da entrega do seu carro;
* que nós já entregamos mais de 300 mil veículos, e que entregar o seu é brincadeira... que nós levamos muito a sério.

Poupe

* seu tempo, dinheiro e problemas futuros. O Consórcio Nacional Ford entrega a linha de veículos de passeio mais econômico do Brasil. Confira:
* guardando o dinheiro que você que ia pagar nos juros, porque no Consórcio Nacional Ford ninguém paga juros;
* recebendo seu dinheiro de volta na hora, caso seu lance não seja suficiente para a retirada do veículo.

E SAIA DIRIGINDO UM FORD 0 KM DO SEU REVENDEDOR FORD CARANI VEICULOS S.A.



VOCÊ É MAIOR DE 18 ANOS? ARTE ESCOLA DE PILOTAGEM LHE ENSINARÁ A VOAR.

Com apenas 35 horas de voo, você será um piloto brevetado Futuro promissor como carreira — esporte espetacular

EXAMES TEÓRICOS DE 3 EM 3 MESES

Arte escola é segurança — Oficina e manutenção própria para seus aviões. Você terá os melhores instrutores.

É ISSO AÍ — FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO

Seja sócio do Aeroclube e lembre-se entre tantas outras vantagens o curso de pilotos da Arte Escola abre um novo horizonte em sua vida. Inscrições na secretaria do AEROCULUBE — AEROPORTO LOCAL

SEJA INTELIGENTE

Para comprar eléto domésticos de todas as marcas com assistência técnica da loja pioneira da cidade, converse com o COSTA e saia ganhando com isso.

ELÉTRO TÉCNICA LENÇÓIS

RUA XV DE NOVEMBRO, 754 — FONE: 630180

Lençóis Paulista

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
 Edital de Citação com o prazo de dez dias
 O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Ernesto Foganholi e sua mulher Anita Paçcola Foganholi, bras. casados, ele Fiscal ela do lar, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 239/81), a qual alega na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial situado na Rua BOA VISTA número 371, em Alfredo Guedes, nesta comarca, pelo preço total de Cr\$ 34.736,45, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 5 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b) que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 75.06173 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 59.903,35, na data de 30/6/1981, correspondente a 62 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 65.893,69 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e nove cets. já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se à cifra de Cr\$ 259.819,24 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos, sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; f) atribui à causa o valor de Cr\$ 259.819,24. A petição acima é datada de 21 de maio de 1981 e foi inscrita pelos Drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Ernesto Foganholi e Anita Paçcola Foganholi encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26/08/81 foi arrematado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuam o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo 08/ outubro de 1981. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Um departamento de suma importância na organização da APAE, é o Serviço Social. A sua frente, já há 5 anos, está Ana Maria L. Montanholi, que falou a O ECO sobre suas atribuições e problemas enfrentados em sua função. "Nosso trabalho, disse Ana, é principalmente a integração do excepcional a os objetivos da APAE, visando a melhor recuperação do excepcional. Esse, é desenvolvido por mim, com o auxílio de Dalva, Sueli e Maria Isabel, tres estagiárias de Serviço Social, muito importantes para a total realização e antingimento de nossa meta".

Para assistente Social, entre os múltiplos problemas que enfrenta quanto à integração familiar, "pois lido mais diretamente do que com a criança, a principal barreira está na organização familiar; no relacionamento entre marido e mulher que gera os principais problemas da criança excepcional que em si já é problemática. Isso nós estamos trabalhando muito. O pai manda de um jeito, a mãe de outro, e o filho fica no meio, perdido. Se era inseguro, fica ainda mais, cada vez mais dependente, e nosso serviço é em vão". É necessário que tudo seja analisado na família prosseguiu Ana; É feito um estudo aprofundado, desde nascimento, profissão dos pais, aspectos sociais e econômicos, preconceitos religiosos etc. Na entrevista domiciliar vários problemas nos são revelados, às vezes até pela própria criança. Desentendimento entre os cônjuges, desemprego alcoolismo. Tudo interfere no processo de aprendizagem. A criança torna-se agressiva, começa a faltar. Ai surge mais uma análise: saber as causas da falta: mãe internada, sem ter com quem deixar, negligência, etc.. Há que se detectar o motivo pois, existem 32 crianças aguardando vaga e não é admittivel que alguém não compareça a não ser por um motivo bastante justo. Outro grande problema, segundo a assistente social, "é a baixa renda. Como consequência, péssima alimentação, esse um dos piores pois, a família via de regra é numerosa e a maioria não produz. De pois, vem a aceitação total, frequentar 3 meses, aí, o pai, fica — "se Deus quizer assim, assim vai ficar — É preciso que os pais aceitem o excepcional como ser humano; que vai à APAE para se desenvolver, mas, ficam nessa passividade total". "É dificilimo conscientizá-los para o seguimento do trabalho, no lar. E isso nós precisamos ensinar".

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

O Serviço Social e os problemas da APAE

Um departamento de suma importância na organização da APAE, é o Serviço Social. A sua frente, já há 5 anos, está Ana Maria L. Montanholi, que falou a O ECO sobre suas atribuições e problemas enfrentados em sua função. "Nosso trabalho, disse Ana, é principalmente a integração do excepcional a os objetivos da APAE, visando a melhor recuperação do excepcional. Esse, é desenvolvido por mim, com o auxílio de Dalva, Sueli e Maria Isabel, tres estagiárias de Serviço Social, muito importantes para a total realização e antingimento de nossa meta".

Para assistente Social, entre os múltiplos problemas que enfrenta quanto à integração familiar, "pois lido mais diretamente do que com a criança, a principal barreira está na organização familiar; no relacionamento entre marido e mulher que gera os principais problemas da criança excepcional que em si já é problemática. Isso nós estamos trabalhando muito. O pai manda de um jeito, a mãe de outro, e o filho fica no meio, perdido. Se era inseguro, fica ainda mais, cada vez mais dependente, e nosso serviço é em vão". É necessário que tudo seja analisado na família prosseguiu Ana; É feito um estudo aprofundado, desde nascimento, profissão dos pais, aspectos sociais e econômicos, preconceitos religiosos etc. Na entrevista domiciliar vários problemas nos são revelados, às vezes até pela própria criança. Desentendimento entre os cônjuges, desemprego alcoolismo. Tudo interfere no processo de aprendizagem. A criança torna-se agressiva, começa a faltar. Ai surge mais uma análise: saber as causas da falta: mãe internada, sem ter com quem deixar, negligência, etc.. Há que se detectar o motivo pois, existem 32 crianças aguardando vaga e não é admittivel que alguém não compareça a não ser por um motivo bastante justo. Outro grande problema, segundo a assistente social, "é a baixa renda. Como consequência, péssima alimentação, esse um dos piores pois, a família via de regra é numerosa e a maioria não produz. De pois, vem a aceitação total, frequentar 3 meses, aí, o pai, fica — "se Deus quizer assim, assim vai ficar — É preciso que os pais aceitem o excepcional como ser humano; que vai à APAE para se desenvolver, mas, ficam nessa passividade total". "É dificilimo conscientizá-los para o seguimento do trabalho, no lar. E isso nós precisamos ensinar".

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Um trabalho bastante importante que vem sendo desenvolvido, é o grupo de mães. Nas reuniões motivamos com palestras, noções de higiene, alimentação, comportamento adequado para com a criança. Procuramos fazer com que elas se sintam úteis, ensinando trabalhos como crochê, cursos de pintura. São ao todos 23 mães. Atualmente também contamos com um grupo de 17 pais com o mesmo procedimento. Hoje eles estão cuidando da horta mas, o objetivo não é ela em si, mas que se sintam motivadas, integradas, para servir de reforços. E temos obtido resultados positivos. Há pais que trabalham toda a noite do sábado e vão direto para a reunião na entidade. Isso é confortador, gratificante".

Para as mães, Ana Maria deixa o recado: "Devem ser simplesmente mães. Não precisa pensar que é mãe de um excepcional. Basta desempenhar verdadeiramente suas funções. Conviver com o problema minimizando-o".

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Um trabalho bastante importante que vem sendo desenvolvido, é o grupo de mães. Nas reuniões motivamos com palestras, noções de higiene, alimentação, comportamento adequado para com a criança. Procuramos fazer com que elas se sintam úteis, ensinando trabalhos como crochê, cursos de pintura. São ao todos 23 mães. Atualmente também contamos com um grupo de 17 pais com o mesmo procedimento. Hoje eles estão cuidando da horta mas, o objetivo não é ela em si, mas que se sintam motivadas, integradas, para servir de reforços. E temos obtido resultados positivos. Há pais que trabalham toda a noite do sábado e vão direto para a reunião na entidade. Isso é confortador, gratificante".

Para as mães, Ana Maria deixa o recado: "Devem ser simplesmente mães. Não precisa pensar que é mãe de um excepcional. Basta desempenhar verdadeiramente suas funções. Conviver com o problema minimizando-o".

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Convite

A "Associação dos Fomecedores de Cana da Zona de Lençóis Pta.", a "Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista e o IAA, Planalsucar — Programa Nacional de Melhoramento da Cana de Açúcar", têm o prazer de CONVIDAR Vossas Senhorias para uma reunião informativa que farão realizar no próximo dia 10 de Novembro, às 19 horas nas dependências do Sindicato Rural de Lençóis Paulista, à rua Cel. Joaquim Gabriel n.º 35, nesta cidade, na qual se rá debatido pelos Técnicos do Planalsucar o seguinte tema:

"Sobre solo e adubação".
 Diante da importância dos assuntos a serem tratados com sua honrosa presença, antecipadamente agradecemos.
Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista Associação dos Fomecedores de Cana da Zona de Lençóis Paulista.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
 Edital de Intimação de José Aparecido de Oliveira e s/m com o prazo de 20 dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a José Aparecido de Oliveira e sua mulher, sendo ele brasileiro, casado, motorista, que, por este Juízo e 1.º Cartório, tramita uma Interpelação Judicial que lhe move a Companhia de Habitação Popular de Bauru a qual alega na inicial em síntese o seguinte: que é, nos termos da Lei 4.380/64, entidade incumbida na execução do Plano Nacional de Habitação, em Bauru e região; assim sendo, construiu e comprometeu-se a vender ao sr. José Aparecido de Oliveira uma casa residencial situada na rua Tobias de Aguiar, n.º 201, Núcleo Luiz Zillo, nesta cidade, mediante contrato de Promessa de Venda e Compra lavrado em 2/5/79, cuja cláusula sexta idem "d", prevê que o imóvel não poderá ser alugado, emprestado ou de qualquer forma alienado; que o requerido infringiu frontalmente o pactado em vista que locou o mesmo a Maria Luiza Lopes Pereira pelo valor de Cr\$ 1.000,00; que requer a notificação do requerido para que, no prazo local, providencie a desocupação do imóvel descrito, sob pena de não o fazendo, sofrer Ação Ordinária de Rescisão de Contrato, cumulada com restituição do Imóvel, sujeitando-se ainda, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, multas e demais cominações; que finalmente uma vez feita a notificação e cumpridas as formalidades sejam os autos entregues, independentemente de traslado. A petição inicial é datada de 3/11/80 e inscrita pelo dr. Alonso Campoi Padilha. E, constando dos autos que o requerido José Aparecido de Oliveira e sua mulher, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, que vai publicado e afixado na forma da lei, com o prazo de vinte dias, através do qual ficam os mesmos INTIMADOS da inicial acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, 09 de Setembro de 1981. Eu, Oficial Maior, fiz dat. e subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Seu problema é transformadores ou motores?
MACHUCA
 tem uma solução!
Eletro São José
 VENDAS E REENROLAMENTO DE MOTORES, E TRANSFORMADORES
 APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL,
 INSTALAÇÃO DE LINHA DE ALTA E BAIXA TENSÃO
 Materiais elétricos das melhores procedências com 10% de descontos na sua compra a vista
Rua Floriano Peixoto, 169 — Fone 63-0201

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
 Edital de Intimação com o prazo de vinte dias.
 AUTOS N.º 239/81

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos requeridos Benedito Alves dos Reis e sua mulher Fatima Aparecida Vicente dos Reis que lhes foi proposta u'a ação de Interpelação Judicial, pela Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU, cuja petição inicial é do seguinte teor: "Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista. Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB - BAURU, Sociedade de Economia Mista com sede nesta cidade de Bauru (SP), à rua 7 de Setembro n.º 1160, por seu procurador e advogado que esta subscrive (DOC.1) que receberá intimações na sede da Requerente, vem muito respeitosamente, à presença de V. Excia. para propor Interpelação Judicial contra

Benedito Alves dos Reis e sua mulher Fatima Aparecida Vicente dos Reis, brasileiros, ele lavrador, ela do lar, residente e domiciliados em Borebi à Rua Gualter Luiz Fernandes, n.º 44, nos termos do artigo 867 "Usque" 873 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor 1. A Interpelante é Agente Financeiro do Banco Nacional de Habitação, e no desempenho de suas atividades, tornou-se Credora Hipotecária dos Créditos relativos ao imóvel localizado à Rua Gualter Luiz Fernandes, 44 em Borebi, através de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, com Amortização Parcial de Dívida, firmado entre ela Interpelante, o Banco Nacional da Habitação e a Construtora Indústria e Comércio de Materiais para Construção "Brovaz" Ltda. Instrumento esse registrado sob n.º 3-3.241 do Livro 2ª A de inscrição hipotecária, em 31/10/75, do Cartório dos Registros públicos dessa Comarca (DOC. 23); 2. Assim sendo, a Interpelante comprometeu-se a vender aos interpelados a unidade residencial retro descrita, cuja transação formalizou-se através de Contrato de Mútuo com Garantia Hipotecária, conforme Certidão e Contrato juntados, sendo que sem justa causa os

adquirentes deixarem de cumprir com o pagamento das prestações estando a dever atualmente 048 (quarenta e oito) parcelas, que perfazem um total de Cr\$ 31.060,14 (trinta e um mil, sessenta cruzeiros e catorze cets.) infringindo assim, a cláusula Décima Segunda do referido Contrato; 3 O inadimplemento contratual pelos interpelados é inequívoco e manifesto, eis que a Interpelante já os convocou extra judicialmente para que viessem pagar o débito, sendo vão tal tentativa; 4. Sendo a interpelação "atô pelo qual o credor cientifica o devedor de querer cumprida a obrigação, sob pena de ficar constituído em mora" (Cf Pontes de Miranda, in Comentários, Tomo IX, pgs. 176/177) e tendo os interpelados infringido frontalmente a cláusula contratual acima aludida, REQUER-SE: a) — sejam os interpelados retro qualificados, intimados do inteiro teor da presente, para no prazo de 15 dias, sob pena de inadimplemento e mora, responderem: b) — a razão pela qual deixaram de cumprir com o pagamento das prestações pactuadas; c) — atualizarem o pagamento das prestações em atraso, apresentando na sede da Interpelante os devidos comprovantes; d) — ausentes os Inter-

pelados do imóvel, se cientifique os atuais ocupantes se por ventura existirem declinando o senhor Oficial de Justiça, seus nomes para eventual responsabilidade civil e criminal, resultante de posse irregular; 5 Requerendo finalmente após o decurso do prazo a devolução dos autos independentemente de traslado, na forma do artigo 872 de Código de Processo Civil. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 [hum mil cruzeiros]. Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, Em 8/7/81 (ass) Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro advogado Dr. Alonso Campoi Padilha Procurador Judicial. Ficam ainda cientificados de que nos autos da Interpelação n-º se admite defesa, nem contraprotesto, mas os mesmos poderão contraprotestar em processo distinto. Assim sendo é expedido o presente edital, com o prazo de 20 dias, que será publicado e afixado no local de costume deste edifício do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —



PANIFICADORA MARIO
PRODUTOS DE QUALIDADE
E TAMBÉM OS MELHORES SORVETES

Parte Oficial

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 226/81

Edital de Citação de Luiz Antonio Paccini e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados LUIZ ANTONIO PACCINI e sua mulher dona LUCIA GOULART

que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 226/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação) vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Luiz Antonio Paccini e sua mulher dona Lucia Goulart, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua ACHILES ROSSO Número 094 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de Junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 510 do livro 2A de Inscrição Hipotecária às fls. 070 sob o número de Ordem 510, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à Rua Achilles Rosso n.º 094, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620950 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.677,44 (Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos na data de 5/6/1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.922,86 — Sesenta e quatro mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e seis cts. (Já incluídos as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.701,74 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e um cruzeiros e setenta e quatro centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrar os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digna Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Luiz Antonio Paccini e sua mulher dona LUCIA GOULART no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.701,74 duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um cruz. e setenta e quatro cts. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Aloiso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 228/81

Edital de Citação de Joaquim de Oliveira Souza e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Joaquim de Oliveira e sua mulher dona EUNICE DE OLIVEIRA

que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 228/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação) vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Joaquim de Oliveira de Souza e sua mulher Eunice de Oliveira, brasileiros casados ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à R. Boa Vista n.º 363, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de Junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 528 do livro 2A de Inscrição Hipotecária às fls. 075, sob o número de Ordem 528 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à R. Boa Vista n.º 363, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 7813195 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 45.041,21 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um cruzeiros e vinte e um cts na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 81.690,09 — Oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e nove centavos já incluídos as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 288.798,52 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e dois cts.) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrar os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digna Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Joaquim de Oliveira de Souza e sua mulher dona Eunice de Oliveira, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 288.798,52 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruz. e cinquenta e dois cts.) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Aloiso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 223/81

Edital de Citação de Benedito Maciel e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados BENEDITO MACIEL e sua mulher dona BRIGIDA MACIEL

que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 223/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação) vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Benedito Maciel e sua mulher dona Brigida Maciel brasileiros casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 319 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de Junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 518, do livro 2A de Inscrição Hipotecária às fls. 072, sob número de Ordem 518, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado a Rua Boa Vista n.º 319, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 38.166,40 — Trinta e oito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos — mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 9425721 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 54.250,23 — Cinquenta e quatro mil, duzentos e nove cruzeiros e vinte e três cts. madata de 4/6/81 corp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor de Cr\$ 98.549,68 — noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito cts) já incluídas as prest. multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 327.393,40 — trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e três cruz. e quarenta centavos — sem contar as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrar os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digna Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Benedito Maciel e sua mulher dona Brigida Maciel, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 327.393,40. — trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e três cruz. e quarenta centavos) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Aloiso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 224/81

Edital de Citação de Rubens Maciel e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Rubens Maciel e sua mulher DORABRAVIS PINTO M A C I E L,

que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 224/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação) vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Rubens Maciel e sua mulher dona Dorabris Pinto Maciel brasileiros, casados ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Achilles Rosso n.º 099 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de Junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 523 do livro 2A de Inscrição Hipotecária às fls. 073 sob o número de Ordem 523 em data de 31 de outubro de 1975 um imóvel residencial, situado à Rua Achilles Rosso n.º 099, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 — Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruz. mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620997 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.679,37 — Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos — na data de cinco de Junho de 1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.925,91 — sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e um cts) incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos — sem contar as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrar os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digna Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Rubens Maciel e sua mulher dona Dorabris Pinto Maciel, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruz. e noventa e nove cts. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Aloiso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Parte Oficial

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 230/81
Edital de citação de Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher com o prazo de 10 dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 230/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista - SP - A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB - Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva brasileiros, casados, ele tratadista, ela do lar, residente e domiciliados à R. Achilles Russo 917 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 503, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 068, sob o número de Ordem 503, em data de 31 de outubro de 1975 um imóvel residencial, situado à Rua Achilles Russo n.º 017, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) Trinta mil Duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17, do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 6076124 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 36.404,60 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta cents, na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 63.528,31 (sessenta e tres mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e um cents) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 243.131,61 (Duzentos e quarenta e tres mil, cento e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontram os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 243.131,61 (duzentos e quarenta e tres mil, cento e trinta e um cruzeiros e sessenta e um cents) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro - Dr. Alonso Campoi Padilha - Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arremastado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publico do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 227/81
Edital de Citação de Teodoro do Nascimento e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Teodoro do Nascimento e sua mulher dona Maria José do Nascimento, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 227) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista - SP - A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB - Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento, brasileiros, casados, ele lavrador ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista n.º 355, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 515, do Livro 2A de Inscrição hipotecária, às fls. 071, sob número de Ordem 515 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado a Rua Boa Vista n.º 355, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 5 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 563870 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 36.404,60 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta cents, na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 58.949,68 (cinqüenta e oito mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito cents) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e tres mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete cents) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontram os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e tres mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete cents) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro - Dr. Alonso Campoi Padilha - Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arremastado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publico do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 220/81
Edital de Citação de Silvio Foganholi e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Silvio Foganholi e sua mulher dona LUZIA ROSA ZAMBONI, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 220/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista - SP - A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB - Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Silvio Foganholi, e sua mulher dona Luzia Rosa Zamboni, ele lavrador, ela do lar, resid. e d. à R. Boa Vista 415 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 522, do Livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 073 sob o número de Ordem 522 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de S. Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 5766730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil e noventa e um cruzeiros) na data de 4 de junho de 81 correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 60.303,93 (Sessenta mil, trezentos e tres cruzeiros e noventa e dois centavos) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e treze centavos) sem contar com as custas processuais, serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontram os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Silvio Foganholi e sua mulher dona Luzia Rosa Foganholi no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruz. e treze cents) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro - Dr. Alonso Campoi Padilha - Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arremastado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publico do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 222/81
Edital de Citação de Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Benedito Vergilio de Oliveira e s/m dna. Mariana Aparecida Tuscarelli de Oliveira que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 222/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista - SP - A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB - Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher Mariana Aparecida Tuscarelli Oliveira, brasileiros, casados, ele ferro viário, ela do lar, resid. domiciliados à R. Boa Vista 423, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação exposto e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 519, do livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 072; sob número de Ordem 519, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à R. Boa Vista n.º 423 na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de S. Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 5716730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil, e noventa e um cruzeiros) na data de 24 de Junho de 81 correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 60.303,92 (Sessenta mil, trezentos e tres cruzeiros e noventa e dois centavos) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e treze centavos) sem contar com as custas processuais, serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontram os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher dona Mariana Aparecida Tuscarelli Oliveira, no end. espec. de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruz. e treze cents) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro - Dr. Alonso Campoi Padilha - Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arremastado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publico do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

Parte Oficial

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 225/81
Edital de Citação de Lourenço Rodrigues e sua mulher com o prazo de dez dias.

FAZ SABER aos executados Lourenço Rodrigues e sua mulher dona APARECIDA DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u/a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 225/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Lourenço Rodrigues, brasileiro, casado, e sua mulher Aparecida dos Santos, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 379 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 513, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls 71 sob número de ordem 513 em data de 31 de Outubro de 75, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 379, na cidade de Alfredo Guedes neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30295,00 (Trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inimplentes em 6209797 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.679,97 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove c. e noventa e sete cts. na d. de 16/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.925,91 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco c. e noventa e um centavos — já incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos — sem contar as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrar em os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digno Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Lourenço Rodrigues e sua mulher Aparecida dos Santos, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruz. e noventa e nove cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 219/81
Edital de Citação de José Gonçalves Nogueira e sua mulher com o prazo de dez dias.

FAZ SABER aos executados José Gonçalves Nogueira e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira, que por este Juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u/a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 219/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra José Gonçalves Nogueira, e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira brasileiro casados ele tratante, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Achilles Rosso n.º 093 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 525, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às folhas 074 sob número de ordem 525, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à Rua Achilles Rosso n.º 093 na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço total de Cr\$ 30.295, trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 517 do processo de Interpelação; 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 59.288,20 Unidades de Padrão Capital do Banco Nacional da Habitação unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 34.680,93 (Trinta e mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e noventa e três centavos) na data de 8 de junho de 1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 61.988,18 | sessenta e um mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e dezoito centavos, já incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 241.396,33 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e três centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrar em os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digno Vossa Excelência determinar a citação dos Executados José Gonçalves Nogueira e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 241.396,33 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e três cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena de arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias
O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Joaquim dos Santos e s/m Leonilda Pacifi, brasileiro, casado, ele guarda noturno e ela do lar, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 241/81 a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Achilles Rosso n.º 104, em Alfredo Guedes, nesta comarca, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 56.19596 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 44.823,50, na data de 30/6/1981, correspondente a 59 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 49.305,85 (quarenta e nove mil, trezentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos, já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se a cifra de Cr\$ 216.475,51 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e um cts), sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; f) atribui à causa o valor de Cr\$ 216.475,51. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscreta pelos Drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Joaquim dos Santos e s/m Leonilda Pacifi, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26/08/81 foi arrestado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo 08/ outubro de 1981. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias
O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a LUIZ VERA DIAS E SUA MULHER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INDUSTRIÁRIO: que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 233/81), a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Boa Vista n.º 443, em Alfredo Guedes, nesta comarca pelo preço total de Cr\$ 30295,00, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 57.87741 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 46.198,32, na data de 30/6/1981, correspondente a 59 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio de Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 50.808,26 (cincoenta mil, oitocentos e oito cruzeiros e vinte e seis centavos, já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se à cifra de Cr\$217.974,60 (Duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos sem contar com as custas e honorários

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias
O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Miguel Garcia Moreno e s/m Maria Aparecida Garcia, bras, casados ele lavrador e ela do lar, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 230/81), a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 19/ 9 /1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Achilles Rosso n.º 032 em Alfredo Guedes nesta comarca a pelo preço total de Cr\$ 38.166,40, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 6 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 50.56037 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 72.272,11, na data de 30/6/1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 79.499,33 setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e três cts. já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se a cifra de Cr\$ 295.242,44 (duzentos e noventa e cinco centavos) sem contar com as custas e honorários cinco mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro cts. sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; f) atribui à causa o valor de Cr\$ 295.242,44. A petição acima é datada de 22 de maio de 1981 e foi subscreta pelos Drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Miguel Garcia Moreno e s/m Maria Aparecida Garcia encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26/08/81 foi arrestado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo 08/ outubro de 1981. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que, nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; f) atribui à causa o valor de Cr\$ 217.974,60. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscreta pelos Drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados LUIZ VERA DIAS E SUA MULHER, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26/08/81, foi arrestado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo 08/ outubro de 1981. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Horóscopo

ARIES: Notícia há muito esperada poderá chegar a você neste final de semana. Dia próprio para tratar de negócios e assuntos relacionados a família.

TOURO: A pessoa amada espera um pouco mais de atenção de sua parte. No setor financeiro tudo bem. Bom para viagens e negócios.

GÊMEOS: Mantenha-se vigilante, não deixe-se entusiasmar muito por alguém que não merece o seu amor. No campo profissional surgirá um pequeno desentendimento entre você e seu superior, mas não se preocupe, apenas rotina.

CANCER: A pessoa amada não está muito interessada em você. No campo profissional tudo bem. Bom para viagens e negócios.

LEAO: Esta sua nova amizade poderá trazer graves consequências à você. Não leve a sério conversas de terceiros. Bom para jogos e loteria.

VIRGEM: Dia propício para tratar de assuntos de família. No campo sentimental surgirá um pequeno desentendimento. Afaste-se de fogo e brincadeiras com arma cortante.

LIBRA: Este seu mau gênio foi a causa de sua separação em relação à pessoa amada. Procure manter a calma que tudo será resolvido. Evite alimentos gordurosos.

ESCORPIAO: Certo desentendimento no decorrer da semana que se finda ainda poderá trazer aborrecimentos a você. Mantenha a calma e afaste-se de brigas com estranhos.

SAGITARIO: Esta sua desconfiança de todo mundo está criando um clima desagradável entre você e os que o cercam. Procure confiar mais nas pessoas, e tudo será resolvido.

CAPRICÓRNIO: Dê mais atenção a família, pois ela precisa de seu apoio. No campo profissional surgirá uma nova oportunidade de melhorar a sua vida. Não deixe escapar.

AQUARIO: Notícia de parentes distantes poderá trazer grandes alegrias à você. Dia bom para viagem e lazer.

PEIXES: As aventuras estão na ordem do dia no plano sentimental. Não se esqueça dos encontros de negócios.

Orientação Profissional nas Empresas

Orientar significa guiar, examinar, orientar. No sentido técnico em que empregamos a expressão, pode-se usá-la seguida de um qualificativo tal como orientação educacional, orientação profissional, esportiva, recreativa, etc...

A necessidade da Orientação começa com a escolha de escolas e cursos, profissões, de amigos, de esposo ou de esposa e termina com a escolha do que fazer nos últimos anos de vida, na esperança de que uma aposentadoria nos aconforte em plena vitalidade. Evidentemente, não seria o quadro de uma sociedade de sé-

culos passados, na qual os caminhos já se encontravam mais ou menos delineados para o indivíduo, desde o nascimento.

Algumas alterações na estrutura social que permitem julgar da imperiosidade da Orientação são: 1) alterações na vida do lar; 2) Alterações na vida escolar; 3) Alterações populacionais; 4) Alterações nas condições de trabalho (a divisão crescente do trabalho, especializações, as super-especializações profissionais, as ocupações as atividades qualificadas, semi qualificadas e não qualificadas) Compreender a existência da

Orientação pode-se aliar um grande número de razões, por exemplo nas diferenças individuais os indivíduos diferem entre si no que se refere às suas condições de saúde e de desenvolvimento físico, diferem, igualmente, no que se refere à inteligência, comportamento, etc) Se diferem, é fácil concluir que um currículo escolar, ou um trabalho profissional, podem adaptar-se a uns e não a outros. Buscar a melhor forma de empregar seus recursos é, pois uma simples conclusão de bom senso.

Com a evolução sócio-econômica, abrem-se ao indivíduo nos estudos, na vida profissional ou na vida social, maior número de oportunidades. Tal situação, se de um lado facilita o ajustamento de muitos, cria, de outro lado, dificuldades de ajustamento pois que as oportunidades oferecidas são cada vez mais específicas e exigem qualificação adequada.

Como a orientação é tarefa complexa e variada, tais recomendações são: As funções e as responsabilidades da orientação somente podem ser confiadas àqueles que tenham formação especializada adquirida em cursos regulares, de nível superior. 2) O orientador não cuida de problemas de disciplina, de pessoal, de tarefas da administração; sua função é de participação no estudo dos casos individuais e sugestões à direção naquilo que possa colaborar e evitar desajustamentos. 3) A orientação é atividade profissional de natureza técnico-científica e que exige material e recursos adequados tais como levantamentos, pesquisas, exames coletivos ou individuais, registros, fichas, prontuários, etc...

Bons serviços de Orientação não se encerram quando o empregado é selecionado para o cargo que deve ocupar. Prolonga-se as atividades de Orientação no período suficiente para que o indivíduo possa adaptar-se a nova orientação ou afim de que possa segui-lo adequadamente para os dados nas possíveis promoções dentro da própria empresa.

Dra. Lúcia Helena Canêo
Psicóloga — CRP 3.715

ANIVERSARIANTES

HOJE DIA 25

Angela Cristina Rossi; Carina R. Spinelli; Cecília Vergilio; Maria Toledo Martin;

SEGUNDA FEIRA, DIA 26

Archangelo Brega Primo; Clóvis Sanches Barreto; Solange Matuzaki; José Roberto Fernandes Filho; José Quadrado; Neuza Placca Placidelli; Eliandro Ribeiro de Almeida; Janio José Simões; Maria A. Mariano; Amélia Baptistela.

TERÇA FEIRA, DIA 27

Virgilio Paccola; Reinaldo dos Santos; Vera Lúcia Rosa; João Moretto, Marcos Eduar do Morbi.

QUARTA FEIRA, DIA 28

Marco Roberto Fuganholi; Fátima Sanches Barreto; José Wilson da Silva; Luzia Campanholi Medola; Reinaldo e Ronaldo, filhos de Wilson Parella, e de D. Albanice Sian Parella; Ivone Maria Grandi Radichi; Francisca Garcia Toledo;

QUINTA FEIRA, DIA 29

Cely Maximo dos Santos; Sandra Maria Verni;

SEXTA FEIRA, DIA 30

Benedito Baccili, res. em Ourinhos; Evamil Kellner; Terezinha Maria Borin; Joaquim Antonio Ribeiro.

SABADO, DIA 31

Maria Irani F. Barbosa, esposa de Walter Dias Barbosa; Deni Eduardo Blanco; Lucila Kellner; Maria do Carmo Lima, esposa do dr. José Hilton de Lima; Maria Cristina Mazarotto; Paulo Eduardo P. de Andrade; Maria Regina de Oliveira; Verá Lúcia Tomaz; Maria José Casali Paccola esposa de João Bernardino Paccola.

Interessante crônica de Domenicus

Há poucos dias, tivemos a oportunidade de assistir, pela televisão, à Missa das oito horas na catedral da cidade de Campinas. Não nos faltando a memória, foi em louvor à N. Sra. das Graças.

O evento religioso foi animado por afinadíssimo coro, ao lado do qual exibiu-se um conjunto de mudos, que transmitiu o ato através da mímica.

Uma cerimônia religiosa é sempre comovedora, mas aquela particularizou-se pela presença do Grupo de Mudos, transmitindo aos companheiros de infortúnio a Missa em linguagem que só eles entendem.

O movimento coordenado das mãos daquela gente, constitui um fato inédito até menos para nós, que nos desviou a atenção da cerimônia que estávamos destinados de assistir.

A propósito da Missa em Campinas, veio-nos à mente uma crônica da lavra de um cronista carioca, que escreveu sob o pseudônimo de Domenicus, na coluna social de Rio de Janeiro.

Conheciam-nos os seus leitores, Domenicus conta uma passagem extraordinária, na vida particular do carioca, intitulada "Amor sem palavras", ou melhor, o futuro enlace de um casal de Mudos, ele professor de mímica da Universidade e ela sua discípula.

Depois, o cronista adivinha, mais ou menos, como surgiu o namoro, fez idéia de que maneira, o casal de mudos constituiria o lar.

Antes de tudo diz que não haveria rugas, os cônjuges aboliram o Rádio, câmaras, gatos, cachorros, campainhas, para substituí-los por sinais luminosos.

Assim de momento, parecia que o cronista já houvesse constituído o lar do casal com as adaptações para a sua felicidade e gozo completo.

Mas, voltando aos lares dos que falamos, Domenicus saiu-se assim: "Um lar silencioso, ao lado do seu profundo drama tem as suas indiscutíveis vantagens de política conjugal. Eu, contudo prefiro o "Sweet home" cheio de vozes ruídos de campainhas, gritos do telefone, latidos do "basset" e miaidos de gatos angustiados, nesta época de racionamento da carne. Eu prefiro todo esse barulho, por não admitir o destino de um pai, que permaneça em silêncio no momento em que puder ouvir os vagiados do seu primeiro filho."

Assim sendo, Domenicus termina a sua interessante crônica: "Amor sem palavra".

Alexandre Chitto



Lençóis Hotel

SOB NOVA DIREÇÃO LHE OFERECE:
QUARTAS E SABADOS
SUCULENTA FEIJOADA CARIOCA, DESDE 11 HORAS
SABADOS E DOMINGOS:

MODIZIOS DE PIZZAS DE TODOS OS TIPOS DESDE 18:30 HORAS
(PIZZAIOLO VINDO DE SÃO PAULO)

AOS DOMINGOS:

ALMOÇO ESPECIAL A PARTIR DO MEIO-DIA

TUDO ISSO COM O MELHOR ATENDIMENTO
RECEBA SEM SAIR DE CASA SUA PIZZA OU FEIJOADA DISCANDO
63-0026

Lençóis Hotel - Rua 7 de Setembro 934

AGUAS DE STA. BARBARA

Uma das melhores águas hidro-minerais do mundo agora às suas mãos. Acondicionadas em galões plásticos de 20 litros, com torneiras de fácil manejo.

- DISQUE: 630205
- ENTREGA DE GAS A DOMICILIO

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO:
SUPER MERCADO S. SEBASTIAO

Av. Padre Salustio N.º 206 — Lençóis

O jeito mesmo é comprar onde é bem mais barato!

MÓVEIS MORETTO

ESCREVE O LEITOR

ATENDIMENTO MÉDICO

Pode sim, pois é o caso do Hospital Replantão durante o horário de almoço?

Pode sim, pois é o caso do hospital Regional dos Canavieiros de Lençóis Paulista, lamentável, não é? Ao procurar o hospital para um atendimento médico neste horário (11 horas e 40 min.) dia 23, fui informado pela recepcionista que não havia nenhum médico para me atender; quando lhe perguntei se não tinha um de plantão ela me respondeu que tinha mas ele estava almoçando (no hospital), mas que tipo de plantão é esse que não dá assistência a quem necessita de cuidados médicos?

Voltando no período da tarde ao hospital, só havia um ginecologista para atender todos os clientes. Como pode um médico apenas para um hospital do porte que é o Regional dos Canavieiros?

Será que temos tanta falta assim de médicos em nossa cidade, ou será consequência de uma má administração que não olha para este tipo de problemas? Senhores diretores, acho que dever-se-ia pensar no povo como gente e não apenas como "Frequentes", os quais, se não encontram a loja aberta voltam mais tarde para fazerem suas compras: vocês tratam com a vida humana e não apenas com objetos materiais. Vamos procurar atentar para esse problema, e tentar saná-lo para um melhor atendimento aos seus associados.

JOSÉ SERGIO ROSA

Classificados

VENDE-SE: Lote 14 ou 16 — Quadra G 253m2. Cr\$ 450 mil. Tratar com João Guilherme P. Egire — Fone: 2272522 — R. 195 (Horário comercial ou 8574338 (após 19 horas) S. Paulo DDD 011.

DOCUMENTO PERDIDO

Para efeito de aquisição de 2.ª via, Gersilley Martins comunica o extravio de seu Diploma do Curso Normal da Escola Normal Particular de Agudos.

Lençóis Paulista, 9 de outubro de 1981

ABANDONO DE EMPREGO

A Firma BENITO FAIOLI, solicita o comparecimento do funcionário José Carlos Corrêa de Lima portador da Carteira Profissional n.º 89574. S. 418.a na sede da mesma, a Rua 15 de Novembro 466 no prazo de 72 horas sob pena de caracterização de abandono de emprego, segundo a letra "I" do artigo 482 da CLT.

TAPEÇARIA SILSAN

Reformas e vendas de móveis estofados — modelos a escolher. Facilita os pagamentos

Representante das cortinas "CHIC"

R. Cel Joaquim Anselmo Martins, 1756 Fone 631369 — Lençóis Paulista — SP

CASA DE CARNES SANTA RITA

Carneiros e Peixes em geral.

Carnes bovina e suína — Frangos

ENTREGA A DOMICILIO

Av. 25 de Janeiro, 640 — Fone 630740

Gente

● Figuras das mais destacadas das sociedades de Lençóis e Bauru estarão reunidas às 20 horas do próximo dia 12 de novembro, quando Eda Maria e João Batista trocarão as alianças na Igreja Matriz N.S. da Piedade. O enlace está sendo bastante comentado nos meios sociais das duas cidades pois reúne duas importantes famílias. A do empresário Helco (Dalva) Carani, ele diretor das Concessionárias Ford de Lençóis, Bauru e Araçatuba e a de Luiz Edmundo (Lucy) Coube, ex-Prefeito de Bauru, e diretor de Empresas como Tilibra e outras da vizinha localidade.

● Aniversariou dia 20 passado o sr. João Paccola, genitor do Prefeito Municipal Ezio Paccola. Figura das mais queridas e tradicionais de nossa cidade, o aniversariante recebeu abraços de felicitações de um sem número de amigos e parentes.

● Quem estará apagando velinhas no próximo dia 29, é Luiz Rosário Cimó, quando completa 45 anos. Luiz é funcionário da Secretaria de Segurança Pública, lotado naarceragem da Delegacia de Polícia local.

● Destaque todo especial para a turminha do teatro infanto-juvenil da EEPG 'Antonietta G. Malatras' que encenou a peça "Cinderelo" no último dia 21, lá mesmo no colégio. A coordenadora do grupo e estimada professora de português e inglês, Sônia Maria G. Cunha, de parabéns pela realização.

● Andrey e Jordanny, filhos de Milton, o linotipista aqui da casa, e esposa Angela, recebem hoje o batismo, na vizinha cidade de Macatuba. Andrey terá como padrinhos o casal Américo/Leonilda Rodrigues da Silva, e Jordanny o casal Carlos Ribeiro/Maria de Fátima C. dos Santos.

● Quem comemorará mais um "nat" no próximo dia 31, é a sra. Maria José C. Paccola, esposa de João Bernardino, diretor deste jornal. Naquele dia, os filhos Thiago Augusto e Gláucia, ao beijá-la, juntar-se-ão aos parentes e à legião de amigos que por certo "invadirá" a residência do casal para levar à jovem dama da nossa sociedade, seu abraço de felicitações.

● Destaque do dia 7 do mes que vem, vai para Maria Virgínia e Antonio José que trocam o "sim" na Matriz N.S. da Piedade, às 17 horas. Ela é filha do casal Rosa/Virgílio Cassali e ele de Zelinda/Victor Ciccione.

AO PEDIR CANINHA, PEÇA

Andorinha

PORQUE ANDORINHA? PORQUE É A MELHOR CANINHA



AVENIDA CORONEL VIRGILIO

ROCHA — FONE 630339 — LENÇÓIS PTA.

Ford lança novo trator



A FORD BRASIL, Operações de Tratores ampliou sua linha de tratores agrícolas, lançando no mercado um novo modelo: o Ford 5600. Com motor Ford de 4 cilindros, 75 CV e cilindrada de 4195 cm3, este trator veio atender às necessidades dos tradicionais clientes da linha Ford, que reclamavam o lançamento de um trator intermediário, preenchendo a lacuna existente entre os modelos 4600 e 6600.

A nova linha de tratores Ford passa a se compor, agora, de 3 modelos e atende basicamente a todas as necessidades da agricultura brasileira: O 4600, com 63 CV, o 5600, com 76 CV e o 6600, com 85 CV.

O lançamento do novo trator 5600 está sendo sendo feito à rede de Revendedores Ford por intermédio de três reuniões regionais, em Guarujá, Salvador e Foz do Iguaçu.

Mais detalhes em Carani Tratores

Seu problema é transformadores ou motores?



MACHUCA
tem uma solução!

Eletro São José

VENDAS E REENROLAMENTO DE MOTORES, E TRANSFORMADORES

APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL, INSTALAÇÃO DE LINHA DE ALTA E BAIXA TENSÃO

Materiais elétricos das melhores procedências com 10% de descontos na sua compra a vista

Rua Floriano Peixoto, 169 — Fone 63-0201



AGORA FICOU FÁCIL AVIAR SUA RECEITA DE ÓCULOS.

VISITE A

RELOJOARIA E ÓTICA AMETISTA

HUGO BOSO E FILHOS

35 ANOS DE TRADIÇÃO EM JÓIAS E PRESENTES.

Rua 15 de Novembro, 636 - Tel. 63-0102

MATADOURO MUNICIPAL

BOVINOS E SUINOS

CARNES DA MELHOR QUALIDADE

RUA GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA Lençóis Paulista

Materiais para construção



MORETTO

- TINTA EM PÓ
- TINTA LATEX
- TINTA A ÓLEO

AVENIDA NOVE DE JULHO, 761

FONE 630270

adidas

é com

CREDIÁRIO FÁCIL

A ESPORTE

Fone 22-6918

TUDO para seu esporte

rua batista de carvalho, 2-70

Voleibol:

VOLEIBOL FEMININO ENCERROU SUA PARTICIPAÇÃO

Nossas moças do voleibol não alcançaram nenhum resultado expressivo nesta fase do Campeonato Estadual de 1981, quando após enfrentarem em dois turnos as representações de Presidente Prudente, Botafogo F.C. de Ribeirão Preto e S. Paulo F.C. da Capital, não lograram nenhuma vitória.

Porem devemos considerar válida esta participação, pois trouxe mais experiência às nossas voleibolistas, além de permitir aos responsáveis pela equipe uma análise mais profunda de suas falhas e deficiências, para futuros acertos que certamente serão realizados. Mas muito de positivo também foi conseguido e a atuação de algumas jogadoras pode ser considerada boa, apesar da força das adversárias.

Pebolim

PRIMEIRO CAMPEONATO DE PEBOLIM DO CHAPARRAL

O Bar Chaparral realizou de 15 a 17 deste mês, o seu "I Campeonato de Pebolim," o qual contou com a participação de 16 duplas de jogadores.

Purgano e Valdeci foi a dupla classificada em 1.º lugar e que recebeu das mãos do organizador do certame, Martinho, um belíssimo troféu e um medalhão, prêmio destinados aos campeões.

O 2.º lugar coube a Mória e Cláudio, que também fizeram jus a um troféu, enquanto Kleber e Francisco, os terceiros colocados, receberam medalhas pela participação e classificação.

Em face do grande sucesso alcançado pelo I Campeonato, Martinho está prometendo para o próximo mês de janeiro a realização de um outro que, por certo reunirá um maior número de duplas competidoras.

Xadrez:

NOSSA TURMA DE XADREZ JOGARA O PRIMEIRO OPEN-OBJETIVO

Lençóis Paulista dirá presente na competição patrocinada pelo Colégio Objetivo, que reunirá grandes nomes do Xadrez brasileiro, como Helder Câmara Claudius, Cesar Sampaio e outros.

Trata-se do 1.º OPEN, que irá distribuir prêmios até 150.000,00, e inclusive contará com o sorteio de um Xadrês eletrônico.

Pela nossa cidade estarão em Sorocaba, Linderson Masson, Pedro Fernando André, José Antonio Carrilho, José Avelino Placca e Claudio Banzatto.

Baile fora de série no UTC

A diretoria do Ubirama Tennis Clube, procurando proporcionar aos seus associados e frequentadores uma noite inesquecível, não mediu esforços e programou para sábado, dia 31, um baile-show com o fabuloso EDINHO SHOW SANTA CRUZ conjunto vocal e instrumental de renome internacional, que vem percorrendo todo o Brasil com enorme sucesso, inclusive com diversas apresentações em programas de TV, principalmente pela Globo, no "Fantástico", aos domingos.

Vindo de recente tournée pelos EUA, com shows em Miami, Los Angeles, Las Vegas e um especial para a TV de New York, o Conjunto Sta Cruz, por certo, deixará mara vilhados todos que comparecerem ao UTC.

Este é um baile que ninguém deve deixar de "curtir". Vamos lá minha gente!

**DR. MARCOS ANTONIO LANGONI
ADVOGADO**

**Causas: Cíveis, Criminaís e Trabalhistas
RUA 7 DE SETEMBRO N.º 787
FONE 630557 — Lençóis Paulista — SP**

Hoje à tarde no Bregão CAL X Botafogo de R. Preto

O público torcedor atendeu ao apelo da imprensa local e afluíu ao Estádio Municipal "Archangelo Brega" para prestigiar o Clube Atlético Lençoesense na partida que disputou contra o Oeste, da cidade de Itápolis, na última 4.ª feira, em jogo válido pela Taça S. Paulo.

Inclusive, este jornal teve oportunidade de sugerir às autoridades municipais, em sua última edição, fosse decretado ponto facultativo na tarde daquele dia, medida que de forma bastante simpática, foi tomada e permitiu uma presença considerada excelente em face de ser um dia de semana, com o trabalhador podendo comparecer em massa, além do colorido de um público feminino considerável.

Infelizmente, os que foram na esperança de ver um bom espetáculo de futebol, tiveram o dissabor de presenciar um vexame jamais visto em nosso estádio.

A partida que teve seu início marcado para às 15:30 hs. foi dominada amplamente pelo time visitante, com um futebol criativo, mostrando notória superioridade, com grandes valores individuais, principalmente em se tratando de time de 1.ª divisão. Difícil se destacar qualquer dos elementos, em virtude do bom conjunto e uniformidade do esquadro. e um CAL apresentando um futebol longe de ser aquele que o fez chamar de "glorioso", apesar de, no primeiro tempo o sr. João Augusto Vieira, árbitro do embate, estar beneficiando levemente o adversário do alvinegro.

Quando aos novos contratados do CAL e lançados nessa partida pelo técnico Atilio, deixaram muito a desejar. Não sabemos se pela falta de entrosamento pelo pouco tempo de treinamento, ou se realmente por não terem um melhor a apresentar. Com um futebol

Casos como Gil, Leo, Luiz Carlos, e do próprio Jadir centro avançado, que foi substituído pelo jogador Marquinhos logo após o intervalo, por não se encontrar dentro da equipe além de se mostrar bas

tante indisciplinado, tendo sua atenção chamada por várias vezes pelo mediador.

A VITÓRIA QUE NÃO MERECEU

Apesar do Cal ter vencido por 3 a 2, após estar perdendo por dois tentos a zero, a vitória está onça de ser considerada como merecida, uma vez que a virada do placar foi exclusivamente imposta pelo apitador que conseguiu assinalar 2 penalidades duvidosas, cobradas por Leonardo. Uma delas para ser com ferida, houve necessidade de ser cobrada por 3 vezes, sendo em duas oportunidades de fendida pela arqueiro Tuti, do Oeste, alegando o árbitro que o goleiro havia se movimentado antes de partir o chute.

Omais impressionante, é que o gol que deu a vitória ao Lençoesense, também duvidoso, uma vez que a pelota teria entrado pelo lado de fora das redes, segundo opinião unânime da imprensa.

Não bastasse isso tudo, a partida degenerou, tendo desdobado para o tumulto e tentativas de agressão ao árbitro por parte dos jogadores do Oeste que só não chegaram a atingi-lo devido a presença de um forte e bem montado esquema de segurança montado pela PM local.

DETALHES TÉCNICOS

Jogo — CAL 3x2 OESTE.
Estádio — Archangelo Brega.
Lençóis Paulista.
Data — 21/10/81
Árbitro — João Augusto Vieira

Bandeirinhas — José Mauro Fernandes (Vermelha) José Antonio Zanatel Filho (Amarela)
Renda — Cr\$ 117.000,00 (?)
CAL — Chiquinho, Macalé, Edson, Pita, Leonardo, Peão, Lio Gil, Jadir, (Marquinhos — 2.º tempo) Paulinho e Luiz Carlos (Ricardo — 2.º tempo)
Banco: Olival, Tião, Cláudio, Marquinhos e Ricardo.

OESTE — Tuti, Fernando, Indio, Luizinho, Edson Cruz, Eli, Dilson, João Ricardo, Aji (Rui), Silvino (Máriozinho) e Romero.

Banco: Nilton, Nelson, Laércio, Rui e Máriozinho

Cartão Amarelo: Gil, Edson, do CAL e Tuti, Rui, Luizinho e João Ricardo do Oeste.

Expulso o goleiro reserva Nilton, do OESTE.

FOGOS FAZEM PRIMEIRA VITIMA

Há muito, O ECO vem condenando a distribuição indiscriminada de fogos de artifício à torcida, que vem sendo feito por elementos da diretoria do Lençoesense.

Além de afastar muita gente do campo, como já fizemos menção em edições anteriores, dado o perigo que oferecem e perturbar aos que lá comparecem para ver e aplaudir seu time, a distribuição é feita inclusive sem o menor critério, elementos irresponsáveis que apontam o fogueiro para o meio do gramado expondo jogadores e juizes a um acidente de graves proporções.

O fato ficou comprovado na quarta feira, quando um dos fogos explodiu próximo à cabeça do jogador alvinegro Marquinhos, que sofreu um desmalo imediato, tendo havido necessidade de ser atendido no Pronto Socorro local. Além disso, mesmo entre os torcedores houve uma explosão que se não causou algo, foi graças à sorte dos que ali se encontravam mas, poderia ter ferido gravemente alguém.

É necessário que se tome energias providências no sentido de coibir esses abusos que ocorrem com frequência e se estabelecer normas quanto à distribuição e soltura desses fogos, antes que uma desgraça venha a ceifar alguma vida humana ou mutilar um inocente que lá está apenas para se divertir.

A própria torcida precisa tomar consciência do perigo a que está exposta e evitar de atirar pedras e latas vazias, a tingindo aos atletas, a exemplo do que ocorreu com o jogador Edson Cruz, do Oeste, que teve sua cabeça ferida por um objeto atirado ao campo.

O que está acontecendo, além de denegrir o nome de Lençóis, no que diz respeito à prática do futebol, não condiz com a boa formação e hospitalidade de ordeira família lençoesense.

Vamos parar e pensar um pouco no respeito que todo ser humano merece. Não é por ser nosso adversário em campo ou por imprudência de certos juizes que a torcida vai transformar uma diversão em um ato de violência.

COMUNICADO

INCRA — VENCIMENTO DIA 15-11-81

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, comunica aos senhores proprietários rurais, que acha-se à disposição dos mesmos a notificação para pagamento do Imposto Territorial Rural (INCRA), cuja vencimento dar-se-á até o dia 15-11-1981.

Os interessados deverão retirá-los na Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sita a Praça das Palmeiras n.º 55, antes daquele prazo.

Prefeitura Municipal de Lençóis Pta.

TRATOR AGRALE

ESCOLHA O MELHOR MESMO QUE CUSTE MENOS



produz mais com 30% a menos de combustível

Frontal FRONTAL IND. E COM. S/A

BOTUCATU - RODOVIA MARECHAL RONDON, KM 253
CE. POSTAL 59 - FONE (0149) 22-2572 cap 18.800

SÃO MANUEL - RUA JOAQUIM FLORIANO, 175 FONES-41-2279 e 41-2291 cap 18.850

PIRACICABA - RUA COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 1455 cap 13.400

Tratores Agrale agora em Botucatu

A **FRONTAL S/A**, empresa coligada ao grupo **HIDROPLAS**, é a nova concessionária dos **TRATORES e MOTORES AGRALE**, além dos implementos **LAVRALE**.

Recentemente nomeada para representar essas 2 renomadas marcas, a **FRONTAL S/A** estará funcionando provisoriamente nas instalações da **Hidroplas**, à Rod. Marechal Rondon, Km 253, onde manterá loja e oficinas especializadas com mecânicos treinados na própria **AGRALE**, de Caxias do Sul. Há algum tempo, a região necessitava de uma concessionária de tratores, com oficinas e assistência técnica local. Além do endereço acima, mantém mais 2 representantes:

EM S. MANOEL: ABA COLE S/C LTDA.
R. Joaquim Floriano, N. 175 — Fones 412279 e 412691 — CEP 18650.

EM PIRACICABA: Rua Comendador Luciano Guidotti, n.º 1455 CEP 13.400.

2 grandes ofertas para o mês de outubro



FINISSIMO CONJUNTO ESTOFADOS ILHA BELA — 10 PAGAMENTOS SEM JUROS

MOVEIS GUIDO

NOME FORTE EM MÓVEIS!



TV A CORES SANYO EM 10 PAGAMENTOS SEM JUROS